



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício FEAM/URA SM - CAF NAO nº. 3/2024

Varginha, 03 de janeiro de 2024.

Assunto: Indeferimento do Pedido de AIA vinculada ao processo de LAC1 - LP+LI+LO - Processo SLA nº 4547/2022

Empreendimento: CVR São João Del Rei Ltda.

CNPJ: 43.904.097/0001-70

Processo SEI AIA: 1370.01.0039617/2023-30

Senhor Empreendedor,

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas comunica que o referido processo SEI foi indeferido, com base no Parecer nº 216/FEAM/URA SM - CAT/2023, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 28/12/2023, podendo os interessados interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Ressaltamos que por se tratar de AIA Corretiva, será necessário apresentar o DAE e comprovante de pagamento referente a reposição florestal.

Segue instrução:

Para a emissão do DAE de Reposição Florestal preencher os campos seguinte forma:

Acessar o link: <https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>

Órgão Público: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA;

Serviço do Órgão Público: REPOSIÇÃO FLORESTAL - LEI FLORESTAL

"Informações Complementares" deverá trazer obrigatoriamente as seguintes especificações:

- A especificação e volumetria do produto ou subproduto florestal
- Número do processo SEI de AIA;

Após o pagamento deverá ser feito peticionamento intercorrente com o DAE e comprovante de pagamento.

O não pagamento acarretará na inclusão do empreendimento em dívida ativa do Estado.

Em caso de dúvidas, poderá ser encaminhado e-mail para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Chefe Regional**, em 03/01/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79841743** e o código CRC **066B6A1E**.